distância de 27,60m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 275°39'13", distância de 74,61m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 219°13'53", distância de 12,25m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 267°30'52", distância de 20,21m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 292°26'46", distância de 24,34m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 335°24'48", distância de 6,99m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 274°41'48", distância de 19,98m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 272°23'51", distância de 26,16m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 269°57'30", distância de 22,97m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 267°35'54", distância de 24,57m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 265°46'24", distância de 12,20m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 264°52'00", distância de 6,07m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 249°00'08", distância de 31,21m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 256°42'45", distância de 41,77m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 262°42'52", distância de 43,69m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 248°35'28", distância de 21,92m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 250°21'07", distância de 18,65m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 251°56'57", distância de 18,14m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 253°34'48", distância de 19,43m; segmento 48-1 - em linha reta com azimute 346°39'37", distância de 129,04m, perfazendo uma área de 55.946,12m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados e doze decímetros quadrados);

X - área 10 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000070-126.135-623-D03/005, situa-se no km 5+500m da Rodovia Oswaldo Cruz, SP-125, Município e Comarca de Taubaté, que consta pertencer a Nelson Faria, Maria Aparecida Alves Faria, Massa Falida de ADIC - Administradora de Imóveis e Construções Ltda., Diogenes Santos Marques, Isaura Barbosa Santos Marques, Campos & Barros Gestão Patrimonial Ltda., Start Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Indústrias Carlos Facchina S.A., Júlio Luiz Neto, Luciana Cursino e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7446884,771052 e E=443315,004135, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 95°39'13", distância de 170,04m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 94°16'56", distância de 25,85m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 91°32'22", distância de 25,85m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 88°47'48", distância de 25,85m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 86°03'13", distância de 25,85m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 83°18'39", distância de 25,85m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 80°34'05", distância de 25,85m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 77°49'30", distância de 25,85m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 75°04'56", distância de 25,85m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 72°20'22", distância de 25,85m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 69°35'47", distância de 25,85m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 66°51'13", distância de 25,85m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 64°06'39", distância de 25,85m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 61°22'04", distância de 25,85m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 58°37'30", distância de 25,85m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 55°52'56", distância de 25,85m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 54°30'39", distância de 84,85m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 48°00'59", distância de 27,95m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 39°00'47", distância de 79,45m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 5°40'27", distância de 33,05m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 17°56'56", distância de 38,11m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 9°30'32", distância de 39,78m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 344°38'48", distância de 58,71m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 328°41'07", distância de 44,71m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 341°00'52", distância de 59,23m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 343°30'50", distância de 89,22m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 73°27'25", distância de 17,43m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 160°12'48", distância de 8,32m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 156°28'50", distância de 9,07m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 155°33'10", distância de 10,44m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 158°05'43", distância de 15,13m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 157°50'11", distância de 25,03m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 147°48'50", distância de 8,63m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 172°05'09", distância de 6,23m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 156°18'13", distância de 5,82m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 148°19'38", distância de 10,19m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 145°01'40", distância de 20,40m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 138°31'32", distância de 11,28m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 132°12'18", distância de 30,48m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 122°36'48", distância de 14,10m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 109°37'39", distância de 37,50m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 115°36'44", distância de 25,47m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 96°15'15", distância de 20,34m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 92°27'58", distância de 16,81m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 82°03'51", distância de 36,75m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 73°38'55", distância de 6,09m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 77°05'32", distância de 20,27m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 84°03'20", distância de 9,87m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 93°52'16", distância de 19,92m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 104°00'47", distância de 19,81m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute 114°43'56", distância de 20,64m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute 113°42'15", distância de 16,57m; segmento 53-54 - em linha reta com azimute 111°34'41", distância de 24,98m; segmento 54-55 - em linha reta com azimute 124°28'18", distância de 30,20m; segmento 55-56 - em linha reta com azimute 145°45'12", distância de 17,41m; segmento 56-57 - em linha reta com azimute 152°00'21", distância de 16,59m; segmento 57-58 - em linha reta com azimute 158°31'52", distância de 8,09m; segmento 58-59 - em linha reta com azimute 164°24'59", distância de 31,46m; segmento 59-60 - em linha reta com azimute 171°00'29", distância de 7,59m; segmento 60-61 - em linha reta com azimute 165°08'34", distância de 20,21m; segmento 61-62 - em linha reta com azimute 163°23'00", distância de 57,16m; segmento 62-63 - em linha reta com azimute 164°31'08", distância de 41,37m; segmento 63-64 - em linha reta com azimute 236°58'34", distância de 4,96m; segmento 64-65 - em linha reta com azimute 242°17'36", distância de 15,74m; segmento 65-66 - em linha reta com azimute 311°05'38", distância de 40,86m; segmento 66-67 - em linha reta com azimute 302°42'08", distância de 33,72m; segmento 67-68 - em linha reta com azimute 293°50'06", distância de 37,56m; segmento 68-69 - em linha reta com azimute 269°33'27", distância de 11,39m; segmento 69-70 - em linha reta com azimute 262°01'55", distância de 45,49m; segmento 70-71 - em linha reta com azimute 239°55'29", distância de 61,77m; segmento 71-72 - em linha reta com azimute 222°37'06", distância de 77,61m; segmento 72-73 - em linha reta com azimute 234°30'39", distância de 239,07m; segmento 73-74 - em linha reta com azimute 235°52'56", distância de 31,59m; segmento 74-75 - em linha reta com azimute 238°37'30", distância de 31,59m; segmento 75-76 - em linha reta com azimute 241°22'04", distância de 31,59m; segmento 76-77 - em linha reta com azimute 244°06'39", distância de 31,59m; segmento 77-78 - em linha reta com azimute 246°51'13", distância de 31,59m; segmento 78-79 - em linha reta com azimute 249°35'47", distância de 31,59m; segmento 79-80 - em linha reta com azimute 252°20'22", distância de 31,59m; segmento 80-81 - em linha reta com azimute 255°04'56", distância de 31,59m; segmento 81-82 - em linha reta com azimute 257°49'30", distância de 31,59m; segmento 82-83 - em linha reta com azimute 260°34'05", distância de 31,59m; segmento 83-84 - em linha reta com azimute 263°18'39", distância de 31,59m; segmento 84-85 - em linha reta com azimute 266°03'13", distância de 31,59m; segmento 85-86 - em linha reta com azimute 268°47'48", distância de 31,59m; segmento 86-87 - em linha reta com azimute 271°32'22", distância de 31,59m; segmento 87-88 - em linha reta com azimute 274°16'56", distância de 31,59m; segmento 88-89 - em linha reta com azimute 275°39'13", distância de 154,35m; segmento 89-90 - em linha reta com azimute 3°15'28", distância de 2,72m; segmento 90-91 - em linha reta com azimute 2°25'37", distância de 59,93m; segmento 91-92 - em linha reta com azimute 353°05'01", distância de 36,86m; segmento 92-1 - em linha reta com azimute 354°37'54", distância de 21,87m, perfazendo uma área de 179.359,17m² (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

Artigo 2° - Fica a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.235, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., imóveis necessários às obras de melhorias de interseções (trevos) no Km 116+000m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP–332 Município e Comarca de Campinas, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD116332-116.117-507-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-14.944/13-SLT, necessários às obras de melhorias de interseções (trevos) no Km 116+000m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP–332 Município e Comarca de Campinas, com área total de 6.487,26m² (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD116332-116.117-507-D03/001, situa-se no km 116+150m da Rodovia Professor Zeferino Vaz - SP-332, Município e Comarca de Campinas, que consta pertencer à Lourdes Machado Tavares, Eurico Tavares de Oliveira, Neusa Maria Machado Tavares de Oliveira, Nilza Maria Machado Tavares de Oliveira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7474143,8204 e E=285098,8807, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 64°54'49", distância de 22,29m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 73°45'2", distância de 5,86m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 84°55'19", distância de 4,68m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 91°22'50", distância de 3,15m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 129°54'44", distância de 10,82m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 136°54'32", distância de 6,43m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 261°21'24", distância de 23,94m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 279°32'55", distância de 22,96m, perfazendo uma área de 408,03m² (quatrocentos e oito metros quadrados e três decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD116332-116.117-007-D03/501, situa-se no km 116 da Rodovia Professor Zeferino Vaz - SP-332, Município e Comarca de Campinas, que consta pertencer à SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7474049,5089 e E=285336,9705, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 322°8'38", distância de 109,35m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 335°2'7", distância de 17,67m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 338°15'3", distância de 49,82m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 336°0'49", distância de 29,12m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 4°47'20", distância de 2,43m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 21°0'39", distância de 4,62m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 59°1'41", distância de 26,42m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 147°59'42", distância de 8,85m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 210°58'52", distância de 19,69m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 173°19'29", distância de 12,38m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 151°15'24", distância de 130,43m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 154°5'41", distância de 49,49m, perfazendo uma área de 2.954,22m² (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

III- área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD116332-116.117-007-D03/501, situa-se no km 116+300m da Rodovia Professor Zeferino Vaz - SP-332, Município e Comarca de Campinas, que consta pertencer a Antônio Pedro Cremonesi, Elizabeth Buzatto Cremonesi, Arcione Vicentin e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7474248,0414 e E=285206,0341, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 307°25'28", distância de 12,93m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 309°59'22", distância de 37,54m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 311°6'57", distância de 35,14m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 310°37'12", distância de 10,81m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 321°37'40", distância de 49,15m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 321°37'40", distância de 144,26m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 135°38'16", distância de 146,98m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 175°53'26", distância de 10,44m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 134°24'43", distância de 121,59m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 87°14'59", distância de 42,68m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 147°59'42", distância de 2,3m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 244°22'50", distância de 28,48m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 252°44'27", distância de 9,03m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 285°34'22", distância de 6,37m, perfazendo uma área de 3.125,01m² (três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e um decímetro quadrado).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rota das Bandeiras S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rota das Bandeiras S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.236, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2014.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 5 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5		27.000.000,00
	T O T A L	5		27.000.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			
	GERAL			27.000.000,00
		5	5	27.000.000,00
	T O T A L			27.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		27.000.000,00
	T O T A L	5		27.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
	HOSPITALAR UN			27.000.000,00
		5	3	27.000.000,00
	T O T A L			27.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	5	5	27.000.000,00
	MARÇO			27.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	5	3	27.000.000,00
	MARÇO			27.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
			RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE CRÉDITO EPRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
15265	9º	1º	2	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				27.000.000,00	27.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 60.237, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 23.504.600,00 (vinte e três milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE , observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2014

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	7		23.504.600,00
	T O T A L	7		23.504.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3907.2301	PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ			23.504.600,00
		7	3	23.504.600,00
	T O T A L			23.504.600,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7		23.504.600,00
	T O T A L	7		23.504.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3907.2301	PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ			23.504.600,00
		7	4	23.504.600,00
	T O T A L			23.504.600,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	7	3	23.504.600,00
	NOVEMBRO			11.752.300,00
	DEZEMBRO			11.752.300,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	7	4	23.504.600,00
	MARÇO			11.752.300,00
	JUNHO			5.876.150,00
	JULHO			5.876.150,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS
			RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE CRÉDITO EPRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
15265	9º	1º	2	23.504.600,00	0,00	23.504.600,00
TOTAL GERAL				23.504.600,00	0,00	23.504.600,00

DECRETO Nº 60.238, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		
4.000.000,00				
	T O T A L	1		4.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.126.4407.5829	EXPANSÃO RENOV.PARQUE DE INFORMÁTICA D			4.000.000,00
		1	4	4.000.000,00
	T O T A L			4.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		4.000.000,00
	T O T A L	1		4.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.126.4407.5892	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC			4.000.000,00
		1	3	4.000.000,00
	T O T A L			4.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	4	4.000.000,00
	MARÇO			4.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	3	4.000.000,00
	MARÇO			4.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS
			RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE CRÉDITO EPRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
15265	9º	1º	2	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				4.000.000,00	4.000.000,00	0,00